

TERMO DE ADITAMENTO
PLANO INTEGRADO RODOBENS – AUTOMÓVEIS

75 meses com 300 participantes

É feito este aditamento aos termos do Contrato de Participação em Consórcio, no qual figura _____ como **CONSORCIADO** e **RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.** como **ADMINISTRADORA**, relativo à cota _____ do grupo _____, de **75** meses com **300** participantes, para ficar constando as seguintes alterações no Contrato original:

1. Características do plano:

1.1. Fica estabelecido que, não obstante o plano original contratado para o Grupo seja de 75 meses de duração, o consorciado poderá optar em efetuar o pagamento integral de suas obrigações, no prazo de 30 (trinta), 60 (sessenta) ou 75 (setenta e cinco) meses.

1.2. Opção de prazo de pagamento: _____ meses.

1.3 Taxa de Administração Total: _____%.

1.4. Os percentuais de amortização mensal sobre o crédito, taxa de administração mensal sobre o crédito e seguro prestamista estão abaixo discriminados, conforme prazo de pagamento escolhido:

Amortização Mensal		Taxa Administração Mensal		Seguro Prestamista	
Da ___ à ___ ^a	Da ___ ^a à ___ ^a	Da ___ ^a à ___ ^a	Da ___ ^a à ___ ^a	Da ___ ^a à ___ ^a	Da ___ ^a à ___ ^a
Parc.	Parc.	Parc.	Parc.	Parc.	Parc.
_____%	_____%	_____%	_____%	_____%	_____%

2. Contemplações previstas: serão contempladas até 04 (quatro) cotas por assembleia, sendo 01 (uma) cota por sorteio, 01 (uma) cota por lance livre, 01 (uma) cota por lance fixo de 22 (vinte e duas) antecipações e 01 (uma) cota por lance fixo de 15 (quinze) antecipações.

2.1. As contemplações ora ajustadas estão condicionadas à existência de recursos suficientes no Grupo para a disponibilização dos créditos respectivos, sendo que as contemplações por lance somente serão admitidas após a contemplação de, pelo menos, 1 (uma) cota por sorteio ou se esta não for realizada por insuficiência de recursos.

3. Características dos lances:

3.1. Os lances a serem ofertados deverão sê-los sempre em quantidades de parcelas equivalentes ao plano original de 75 meses, ou seja, o lance deverá ser ofertado em quantidade de parcelas, sendo que cada parcela representará em valor ao percentual correspondente do plano original de 75 meses sobre o valor do crédito acrescido de taxa de administração, seguro de vida e CPMF, esta, se existente.

3.2. O consorciado contemplado por lance, poderá:

3.2.1. utilizar até 10% (dez por cento) do valor do crédito vigente na data da assembléia de contemplação para pagamento de parte do valor do lance ofertado e vencedor.

3.2.2. parcelar o pagamento do lance ofertado em 4 (quatro) parcelas, desde que o valor de cada parcela do lance seja igual ou superior ao valor da parcela do consórcio, observando-se que:

(i) o vencimento da 1ª (primeira) parcela será 24 (vinte e quatro) horas após a confirmação da contemplação respectiva, seguindo os demais à data do vencimento das assembléias subseqüentes;

(ii) o consorciado que não honrar com os pagamentos estabelecidos, perderá o direito à contemplação da cota e os valores já pagos a este título serão utilizados como antecipação voluntária de parcelas;

(iii) o crédito consorcial somente ficará disponível para a aquisição do bem pretendido após a quitação integral do lance, ou seja, com o pagamento da 4ª (quarta) e última parcela do lance.

3.3 Poderá o consorciado optar pela diluição de 30% (trinta por cento) do lance livre pago nas prestações vincendas, com a conseqüente redução do valor da parcela, ou pela quitação de parcelas seguintes à contemplação (na ordem direta), **mediante formalização da negociação escolhida junto à administradora, na ocasião da contemplação.**

3.3.1 A quitação de parcelas na ordem direta, quando formalizada, se dará da seguinte forma:

(i) das antecipações do lance livre vencedor, 3 (três) quitarão as 3 (três) parcelas seguintes à contemplação e as demais antecipações quitarão as parcelas vincendas a contar da última, nas opções de prazo de pagamento de 60 (sessenta) e 75 (setenta e cinco) meses.

(ii) das antecipações do lance livre vencedor, 1 (uma) quitará a 1ª (primeira) parcela seguinte à contemplação e as demais antecipações quitarão as parcelas vincendas a contar da última, na opção de prazo de pagamento de 30 (trinta) meses.

3.4. As parcelas integralmente pagas de forma antecipada e espontânea, poderão ser utilizadas como parte do pagamento do lance do consorciado, quando ofertado e vencedor, nos termos do contrato.

4. Condição especial do plano:

4.1. Fica estabelecida a concessão do “ prêmio pontualidade seguro” para os participantes do Grupo, a cargo da Rodobens Corretora de Seguros e sua Seguradora.

5. Mantêm-se inalteradas todas as cláusulas do Contrato de Participação em Consórcio, não modificadas por este termo ou que com ele não conflitem.

E por estarem assim justos e combinados, assinam este instrumento em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas, como de direito.

_____, _____ de _____ de _____

Consociado

Rodobens Administradora de Consórcios Ltda.

Testemunhas:1)_____ 2)_____